ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
DID 658/2026

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) módulo termoacústico em estrutura de aço, incluso: transporte, montagem e instalação com dimensões externas aproximadas de 6,00 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,80 m de altura, incluindo painéis termoacústicos, piso, cobertura, porta, janelas, instalações elétricas internas e todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à entrega da solução completa e em condições de uso,** visando atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG.

Gestor da contratação/Aquisição: **Brenda Gabrielle de Paula Teodoro** - Sup. Fiscalização e Acompanhamento de Obras - Matrícula: 90430

Fiscal da contratação/aquisição: **Marcos Wagner Lopes Junior -** Gerente de Engenharia - Matrícula: 90432

1) MATERIAIS

Todo material/equipamento a ser adquirido deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado.

Os materiais/equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação – NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	Aquisição de módulo termoacústico completo incluso: transporte, montagem, frete, carga e descarga.	UNID.	01	R$ 62.967,25	R$ 62.967,25
TOTAL GERAL					R$ 62.967,25
TOTAL GERAL: R$ 62.967,25 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

A pesquisa de preço foi realizada por meio da plataforma "Fonte de Preços", conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1.1) REQUISITOS TÉCNICOS:

1.1.1) O módulo a ser fornecido e instalado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- **01 (um) módulo de aço com paredes em painéis termoacústicos;**
- **dimensões externas aproximadas de 6,00 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,80 m de altura;**
- **dimensões internas aproximadas de 5,89 m de comprimento, 2,33 m de largura e 2,50 m de pé-direito;**
- **paredes em painéis com isolamento termoacústico PIR de 50 mm de espessura, laváveis, com acabamento interno branco em pintura eletrostática e acabamento externo em cor a ser definida pelo SAAE;**
- **piso com base de sustentação em estrutura metálica e acabamento final em madeira plástica, em tonalidade tipo ipê;**
- **cobertura em telhas termoacústicas PIR de 30 mm de espessura, com acabamento interno branco no próprio painel;**
- **01 (uma) porta de entrada com vão aproximado de 0,80 m, instalada no próprio painel;**
- **02 (duas) janelas de 1,00 m x 1,00 m, em vidro temperado e com esquadrias de alumínio;**

- **instalação elétrica interna aparente em eletroduto rígido galvanizado, composta por 06 (seis) pontos de iluminação e 08 (oito) pontos de tomadas;**

- **fornecimento de todos os elementos de fixação, vedação, acabamento e conexão necessários à montagem e ao adequado funcionamento do módulo;**

- **materiais novos, de primeira qualidade, sem avarias, deformações, trincas, corrosão ou defeitos que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a aparência.**

- **montagem por mão de obra especializada, com observância do nivelamento, prumo, alinhamento, estanqueidade, acabamento e segurança dos componentes;**

- **limpeza final do local e retirada de embalagens, sobras e resíduos provenientes da montagem;**

- **atendimento às normas técnicas da ABNT e às demais regulamentações aplicáveis ao objeto.**

1.1.2) A contratada deverá conferir previamente as condições de acesso e instalação, as medidas e as interfaces necessárias, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional e pela perfeita montagem do conjunto.

1.1.3) Não integram o objeto as intervenções civis para preparação ou nivelamento da base, a infraestrutura elétrica externa para alimentação do módulo, os revestimentos externos adicionais na fachada ou cobertura e o fornecimento de mobiliário. Tais providências, caso necessárias, deverão ser executadas previamente pelo SAAE ou por contratação específica.

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R$ 62.967,25 (Sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela na tabela acima.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os materiais a serem fornecidos, objeto da licitação, deverão ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas para transporte e descarga dos mesmos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (quando houver).

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO:

Empresas sediadas na sede do município Art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Municipal nº 7.951 de 15/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 10.518 de 30/03/2026.

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a estrutura física do SAAE, disponibilizando ambiente coberto, protegido e funcional para apoio às atividades da Autarquia. A aquisição do módulo termoacústico possibilitará implantação rápida e eficiente, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, organização e atendimento aos usuários e servidores da Autarquia.

4) DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se:

4.1) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2) O contratado deverá fornecer os itens solicitados, no prazo **de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de compra.

4.3) Antes da fabricação e da instalação, a contratada deverá realizar vistoria ou conferência técnica do local, verificando acessos, dimensões, condições da base e pontos de interface. O início da montagem ficará condicionado à disponibilização, pelo SAAE, de base apta e de alimentação elétrica externa compatível.

4.4) A contratada será responsável pela execução da instalação, incluindo todos os procedimentos necessários à montagem, fixação, alinhamento, regulagem e testes dos componentes fornecidos.

4.5) Os materiais empregados na execução deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis entre si, de modo a garantir o adequado funcionamento das portas e dos respectivos sistemas de acionamento.

4.6) Após a emissão da ordem de compra, o responsável pelo contrato, deverá realizar o pedido dos materiais necessários, conforme a demanda da Autarquia.

4.7) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9) **O frete de deslocamento dos produtos/materiais solicitados acima até as instalações da autarquia, serão de modalidade CIF e de responsabilidade da contratada. Prazo de entrega/instalação/montagem: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra. A entrega/instalação/montagem será feita no endereço no SAAE (Diretoria): Rua Governador Milton Campos, nº 113 - Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, – CEP: 35.701-302 no horário de 08:00 às 10:30 horas e 12:30 às 16:30 horas. Carga e descarga por conta do contratado.**

4.10) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.12) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.13) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14) O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.15) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.16) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.17) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.18) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.19) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

4.20) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

4.21) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.22) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.23) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.24) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.25) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.26) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.27) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.28) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5.2) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3) Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida até 60 dias antes da data de abertura - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6) Qualificação Técnica

a) Declaração de Limite de Receita Bruta para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização desta licitação,

não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 2021 e da legislação correlata.

2. A declaração deverá ser firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, ficando a Administração autorizada a promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, podendo ser afastados os benefícios legais previstos para microempresa e empresa de pequeno porte, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso constatada declaração falsa ou situação incompatível com o enquadramento declarado.

b) Responsabilidade pelo Desenquadramento Empresarial

1. A licitante proponente responsabiliza-se, única e exclusivamente, pela veracidade das informações relativas ao seu enquadramento empresarial, bem como pela adoção de todas as providências necessárias à manutenção, alteração ou desenquadramento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação aplicável.

2. O SAAE não se responsabilizará por eventual irregularidade, omissão, desatualização cadastral ou manutenção indevida de enquadramento empresarial da licitante, competindo exclusivamente à empresa promover os atos necessários perante os órgãos competentes, inclusive quanto às repercussões tributárias, fiscais, administrativas e legais decorrentes de seu enquadramento ou desenquadramento.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1) Da exigência de amostra (caso houver necessidade)

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá a critério do Pregoeiro apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Para conclusão do processo de compra, será necessário o envio de amostras ou catálogos com imagens e informações técnicas dos materiais a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.

As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua Major Campos, nº 99/107 – Centro, em Sete Lagoas/MG, – cep: 35.700-011, no prazo limite de 3 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

O SAAE poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) dos materiais ofertados, quando necessária à verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A convocação indicará os itens, a quantidade de amostras, o prazo e o local para entrega.

As amostras serão avaliadas quanto à qualidade, desempenho, acabamento, conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

As amostras que não forem submetidas a ensaios destrutivos ou que permaneçam em condições de uso serão devolvidas aos respectivos licitantes após a homologação do certame, mediante solicitação.

Quando a avaliação exigir o consumo ou destruição da amostra, e o respectivo licitante for declarado vencedor, a amostra aprovada será considerada parte integrante da primeira entrega contratual, sendo seu valor incluído no quantitativo efetivamente fornecido e pago na primeira medição ou nota fiscal.

Caso o licitante não seja o vencedor, as amostras consumidas ou destruídas durante os ensaios não serão objeto de ressarcimento, por constituírem requisito inerente ao procedimento de avaliação da proposta, previamente aceito pelos participantes.

Após a divulgação do resultado final do certame, no que couber, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1) Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2) Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da Ordem de Serviço/Compras;
b) A nota fiscal deve vir com os dados bancários da empresa para fins de pagamento.

Para recebimento o fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho e CND emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – MG (para empresa com sede no município, conforme Lei Municipal nº 5.335/97).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E RETER IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS.

9) PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Em caso de atraso no pagamento do total da entrega ou de parcela, ao valor da respectiva fatura será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, no período compreendido entre a data de vencimento do título e a data do efetivo pagamento.

O SAAE de Sete Lagoas/ MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

Dotação: 33.90.30.24- Ficha: 34.469 - B

11) DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato/Ata Registro de Preços quando houver, oriundo deste instrumento será publicado no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12) DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

(a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;

(b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;

(c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 22 de setembro de 2026

GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA
Responsável pela elaboração deste termo
SAAE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestor da contratação/Aquisição:

Nome: Brenda Gabrielle de Paula Teodoro

Cargo: Sup. Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Matrícula: 90430

Fiscal da contratação/aquisição:

Nome: Marcos Wagner Lopes Junior

Cargo: Gerente de Engenharia

Matrícula: 90432

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste estudo a contratação de empresa especializada para a aquisição de **01 (um) módulo termoacústico em estrutura de aço, incluso: transporte, montagem e instalação com dimensões externas aproximadas de 6,00 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,80 m de altura, incluindo painéis termoacústicos, piso, cobertura, porta, janelas, instalações elétricas internas** e todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à entrega da solução completa e em condições de uso, visando atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar ambiente coberto, protegido e funcional para apoio às atividades desenvolvidas pela Autarquia, mediante a implantação de estrutura modular que possa ser instalada com maior rapidez e menor interferência no local em comparação com uma edificação convencional.

2.2. O módulo termoacústico possibilitará melhores condições de conforto térmico e acústico, iluminação, segurança, organização e atendimento, além de permitir a integração visual do ambiente por meio das frentes envidraçadas. A solução contempla os principais elementos construtivos e as instalações elétricas internas, reduzindo a necessidade de contratações separadas para sua montagem.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A demanda para aquisição do equipamento objeto desta contratação foi apresentada pela Gerência de Engenharia, em razão da necessidade de ampliar a estrutura física destinada ao atendimento dos funcionários, de forma rápida, prática e eficiente.

3.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como identificar os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência e à adequada instrução do processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Requisitos administrativos*

4.1.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.2. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.2. *Requisitos técnicos mínimos do equipamento*

4.2.1 O módulo a ser fornecido e instalado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- 01 (um) módulo de aço com paredes em painéis termoacústicos;

- dimensões externas aproximadas de 6,00 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,80 m de altura;
- dimensões internas aproximadas de 5,89 m de comprimento, 2,33 m de largura e 2,50 m de pé-direito;
- paredes em painéis com isolamento termoacústico PIR de 50 mm de espessura, laváveis, com acabamento interno branco em pintura eletrostática e acabamento externo em cor a ser definida pelo SAAE;
- piso com base de sustentação em estrutura metálica e acabamento final em madeira plástica, em tonalidade tipo ipê;
- cobertura em telhas termoacústicas PIR de 30 mm de espessura, com acabamento interno branco no próprio painel;
- 01 (uma) porta de entrada com vão aproximado de 0,80 m, instalada no próprio painel;
- 02 (duas) janelas de 1,00 m x 1,00 m, em vidro temperado e com esquadrias de alumínio;
- instalação elétrica interna aparente em eletroduto rígido galvanizado, composta por 06 (seis) pontos de iluminação e 08 (oito) pontos de tomadas;
- fornecimento de todos os elementos de fixação, vedação, acabamento e conexão necessários à montagem e ao adequado funcionamento do módulo;
- materiais novos, de primeira qualidade, sem avarias, deformações, trincas, corrosão ou defeitos que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a aparência
- montagem por mão de obra especializada, com observância do nivelamento, prumo, alinhamento, estanqueidade, acabamento e segurança dos componentes;
- limpeza final do local e retirada de embalagens, sobras e resíduos provenientes da montagem;
- atendimento às normas técnicas da ABNT e às demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

4.2.2 A contratada deverá conferir previamente as condições de acesso e instalação, as medidas e as interfaces necessárias, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional e pela perfeita montagem do conjunto.

4.2.3 Não integram o objeto as intervenções civis para preparação ou nivelamento da base, a infraestrutura elétrica externa para alimentação do módulo, os revestimentos externos adicionais na fachada ou cobertura e o fornecimento de mobiliário. Tais providências, caso necessárias, deverão ser executadas previamente pelo SAAE ou por contratação específica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade, foram consideradas, em linhas gerais, a execução de edificação convencional no local, a locação de estrutura modular e a aquisição de módulo industrializado com montagem. A edificação convencional tende a demandar maior prazo, intervenções civis mais abrangentes e contratação de diferentes etapas. A locação pode ser adequada para demandas temporárias, mas gera despesa continuada e não incorpora o bem ao patrimônio da Autarquia.

5.2. A aquisição de módulo termoacústico industrializado apresenta maior compatibilidade com a demanda permanente, rapidez de implantação, previsibilidade de custos e integração dos componentes construtivos e elétricos internos. Por essas razões, mostra-se a alternativa tecnicamente adequada, devendo a seleção do fornecedor observar a competitividade, as especificações mínimas e a pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / PRAZO DE ENTREGA

6.1. A solução compreende o fornecimento, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação, os ajustes e os testes de 01 (um) módulo termoacústico completo, conforme os requisitos deste estudo e do futuro Termo de Referência.

6.2. O prazo estimado para entrega e conclusão da montagem será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente definido no Termo de Referência.

6.3. Antes da fabricação e da instalação, a contratada deverá realizar vistoria ou conferência técnica do local, verificando acessos, dimensões, condições da base e pontos de interface. O início da montagem ficará condicionado à disponibilização, pelo SAAE, de base apta e de alimentação elétrica externa compatível.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no

momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 O frete será na modalidade CIF e de responsabilidade da contratada. Local de entrega: SAAE Diretoria: Rua Governador Milton Campos, nº 113 - Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, – CEP: 35.701-302 no horário de 08:00 às 10:30 horas e 12:30 às 16:30 horas. Frete e descarga por conta da contratada.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Autarquia está descrito conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulo termoacústico completo, conforme especificações deste ETP.	1	UNID.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo departamento de licitação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não há necessidade de parcelamento, tendo em vista tratar-se de item único, sem prejuízo à competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. O SAAE possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a futura contratação, espera-se disponibilizar ambiente modular completo, seguro e funcional, adequado às atividades da Autarquia e passível de implantação em prazo reduzido.

11.2. A contratação deverá proporcionar:

- melhores condições de conforto térmico e acústico;
- proteção dos usuários, servidores, equipamentos e bens contra intempéries;
- ambiente organizado, iluminado e funcional;
- maior rapidez de implantação em relação a uma construção convencional;
- integração dos elementos construtivos e das instalações elétricas internas;
- maior eficiência no uso dos recursos públicos, mediante a entrega de solução completa e durável.

12. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

12.1. A não contratação poderá manter a insuficiência de espaço físico adequado para as atividades previstas, prejudicando o conforto, a organização, a segurança e a eficiência operacional. Poderá também exigir soluções provisórias, com menor proteção térmica e acústica, maior necessidade de adaptações e risco de custos adicionais decorrentes da postergação da demanda.

13. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

13.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1. Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.2. Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos á manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Deve observar, no que couber pra cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pelo SAAE.

“Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não

contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PMDEs); § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Considerando a necessidade operacional identificada, a disponibilidade de soluções no mercado, a baixa complexidade do objeto, o reduzido impacto orçamentário e os benefícios esperados para a manutenção do patrimônio público, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Sete Lagoas - MG, 21 de setembro de 2026

Brenda Gabrielle de Paula Teodoro
Sup. Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Marcos Wagner Lopes Junior
Gerente de Engenharia

REF. PROPOSTA/COTAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MÓDULO TERMOACÚSTICO EM ESTRUTURA DE AÇO, INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 6,00 M DE COMPRIMENTO, 2,44 M DE LARGURA E 2,80 M DE ALTURA, INCLUINDO PAINÉIS TERMOACÚSTICOS, PISO, COBERTURA, PORTA, JANELAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS E TODOS OS MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À ENTREGA DA SOLUÇÃO COMPLETA E EM CONDIÇÕES DE USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SETE LAGOAS/MG – VALOR: R$ 62.967,25 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) – DID: 655/2026.

FAVOR ENVIAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – licitacao@saaesetelagoas.com.br e colocar em cópia o orcamento@saaesetelagoas.com.br, PARA EFETIVARMOS O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – LEI 14.133/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO/INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 ÀS 17:00 HORAS.
DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 ÀS 14:00 HORAS.

Comprovação de regularidade jurídica:

Documento n° 01 – **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social,** inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **Registro comercial**, no caso de empresa individual. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,** quando a atividade assim o exigir;

Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

Documento nº 02 - Prova de regularidade de tributos e contribuições com as Fazendas:

1. **Federal e com a Dívida Ativa da União**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005.
2. **Estadual,** expedida pelo órgão fazendário competente;
3. **Municipal** da sede do licitante proponente, através de certidão emitida pelo respectivo órgão fazendário;
4. Certificado de Regularidade de Situação (**CRS**) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. 5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).
6. Enviar **catálogo técnico** e informar tempo de garantia, endereço, nome e contato do representante da assistência técnica, a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.
7. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida até 90 dias antes da data de abertura - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8. Para conclusão do processo de compra, será necessário o **envio de catálogos com imagens e informações técnicas dos materiais** a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.

INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO – NOME COMPLETO – Nº DE RG E CPF; E-MAIL PARA CONTATO. SE TIVER PROCURAÇÃO ENVIAR CÓPIA.

RODRIGO FERREIRA GOMES
Departamento de Licitação
31- 2106-0100 – ramal 0124